



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL, Nº 6.059 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO HIP-HOP, A SER REALIZADA ANUALMENTE NO MÊS DE NOVEMBRO, QUE PASSA A INTEGRAR O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a Semana Municipal do Hip-Hop, a ser realizada anualmente no mês de novembro.

Parágrafo único- O evento passa a integrar o calendário oficial de eventos de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º - Durante a semana Municipal do Hip-Hop, serão promovidas ações de divulgação, formação e capacitação, ligadas as modalidades artísticas características do movimento “hip-hop”, como o “breaking”, o grafite, o rap, além de atividades que visem a discussão, a troca e o debate de ideias relativas às políticas públicas para a juventude.

Art. 3º - As atividades realizadas durante a semana do Hip-Hop, serão realizadas em espaços públicos, como praças, prédios do Município e salões municipais

Art. 4º - A Comissão organizadora será responsável pela elaboração do calendário de atividades, assim como todos os demais trâmites necessários para a realização do evento

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS  
VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

**MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA**  
Prefeito Municipal

**CAYO MARCUS NORONHA DE ALMEIDA FERNANDES**  
Procurador Geral